

## Reg-15/P02.V0.0 – REGULAMENTO SOBRE A INSCRIÇÃO EM UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS, ESTÁGIOS PROFISSIONAIS E ESTUDANTES EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

### PREÂMBULO

Considerando que, nos termos do disposto nos artigos 46.º-A, 46.º-B e 46.º-C do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro, 65/2018, de 16 de agosto, e 27/2021, de 16 de abril compete às instituições de ensino superior regulamentarem:

- a) A possibilidade de as instituições de ensino superior facultarem aos seus estudantes a inscrição e frequência em regime de tempo parcial.
- b) A inscrição em unidades curriculares quer por estudantes inscritos no ensino superior, quer por “outros interessados”;
- c) O facto dos titulares dos graus de licenciado ou mestre que se encontrem a realizar estágio profissional para o exercício de uma profissão, beneficiarem dos direitos conferidos aos estudantes da instituição de ensino superior que lhes conferiu o grau;

O Conselho de Direção, ao abrigo do disposto na al. l) do n.º 1 do artigo 16.º dos Estatutos da EUVG, aprova a seguintes regras:

### CAPÍTULO I INSCRIÇÃO EM UNIDADES CURRICULARES

#### ARTIGO 1.º (Condições de inscrição)

Podem inscrever-se em unidades curriculares isoladas, constantes dos planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados na EUVG os estudantes inscritos em ciclos de estudos do ensino superior, quer outros interessados, desde que com uma idade mínima de 16 anos.

#### ARTIGO 2.º (Regime de inscrição)

A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não.

**Reg-15/P02.V0.0 – REGULAMENTO SOBRE A INSCRIÇÃO EM UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS, ESTÁGIOS PROFISSIONAIS E ESTUDANTES EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**

**ARTIGO 3.º  
(Limites)**

1. O Conselho de Direção poderá indicar as unidades curriculares em que não é possível este regime ou aquelas em que o mesmo é condicionado.
2. Os estudantes inscritos em regime de avaliação:
  - a. Ficam sujeitos ao disposto no Regulamento Geral de Avaliação das Aprendizagens em vigor na EUVG;
  - b. Só se podem inscrever a um número máximo de 60 créditos acumulados ao longo do seu percurso académico, com vista à sua posterior creditação.
3. A certificação das unidades curriculares em que o estudante se encontre inscrito só poderá concretizar-se após a respetiva aprovação.

**ARTIGO 4.º  
(Creditação)**

As unidades curriculares em que os estudantes/interessados se inscrevam em regime sujeito a avaliação e em que obtenham aprovação:

- a. São objeto de certificação;
- b. São obrigatoriamente creditadas nos termos da lei, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos da EUVG, sem prejuízo dos limites legalmente impostos, designadamente o referido no n.º 2 da al. b) do artigo anterior;
- c. São incluídos em Suplemento ao Diploma que venha a ser emitido.

**ARTIGO 5.º  
(Inscrição como estudante ordinário)**

O estudante inscrito em unidades curriculares avulsas poderá solicitar a sua admissão como estudante ordinário, nos termos dos Estatutos da EUVG, ficando sujeito ao regime de candidatura, matrícula e inscrição de acordo com o regime legal aplicável.

**Reg-15/P02.V0.0 – REGULAMENTO SOBRE A INSCRIÇÃO EM UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS, ESTÁGIOS  
PROFISSIONAIS E ESTUDANTES EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**

**ARTIGO 6.º  
(Procedimento de inscrição e propina)**

Os interessados referidos no artigo 1.º deverão requerer a sua inscrição nas respetivas unidades curriculares em impresso próprio, pagando por tal ato o valor definido na tabela de preços em vigor.

**CAPÍTULO II  
ESTUDANTES EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**

**ARTIGO 7.º  
(Regime)**

A inscrição em regime de tempo parcial está condicionada, no ano letivo, à inscrição num número de unidades curriculares inferior ou igual a 30 ECTS e, no semestre, inferior ou igual a 15 ECTS.

**ARTIGO 8.º  
(Inscrição)**

1. Os estudantes escolhem, no início do ano letivo, qual o regime de frequência que pretendem.
2. O regime de frequência só poderá ser alterado tendo em vista a produção de efeitos a partir do 2.º semestre letivo e desde que o estudante apresente requerimento para o efeito com base em motivos devidamente fundamentados.
3. Para efeitos do disposto no número anterior o requerimento será apresentado à Direção da Entidade Instituidora que se pronunciará mediante parecer prévio do Conselho de Direção da EUVG.

**ARTIGO 9.º  
(Inscrição curricular)**

Aplicam-se aos estudantes em tempo parcial as regras de inscrição curricular em vigor na EUVG, que não sejam incompatíveis com o seu estatuto, incluindo o regime de prescrição do direito à inscrição, na adequação proporcionada das regras gerais aplicáveis ao ciclo de estudos em causa.

---

**Reg-15/P02.V0.0 – REGULAMENTO SOBRE A INSCRIÇÃO EM UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS, ESTÁGIOS PROFISSIONAIS E ESTUDANTES EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**

**ARTIGO 10.º**

**(Mensalidades)**

Os valores a pagar pela frequência em regime de tempo parcial, serão proporcionais ao número de ECTS em que o estudante se inscreve, tendo por referência o total de ECTS de cada semestre curricular do respetivo plano de estudos e a Tabela de preços em vigor.

**CAPÍTULO III  
ESTÁGIOS PROFISSIONAIS**

**ARTIGO 11.º**

**(Estagiários)**

Os titulares do grau de licenciado ou mestre obtidos na EUVG e que se encontrem a realizar estágio profissional para o exercício de uma profissão, continuam a beneficiar do estatuto de estudante da Instituição pelo prazo de 24 meses após a obtenção do grau.

**ARTIGO 12.º**

**(Inscrição)**

1. Para o efeito previsto no artigo anterior os interessados devem inscrever-se nos Serviços Académicos, mediante a prévia comprovação por documento idóneo da frequência do referido estágio profissional.
2. A inscrição não está sujeita ao pagamento de qualquer valor.
3. Caso o estagiário pretenda beneficiar das coberturas de seguro que abrangem os restantes estudantes da EUVG terá de pagar a taxa prevista na Tabela de preços em vigor.

**ARTIGO 13.º**

**(Direitos)**

Os estagiários têm direito a cartão de identificação da EUVG, acesso à ação social escolar incluindo bolsas de estudos e aos recursos da Instituição nos mesmos termos dos seus estudantes.

---

**Reg-15/P02.V0.0 – REGULAMENTO SOBRE A INSCRIÇÃO EM UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS, ESTÁGIOS  
PROFISSIONAIS E ESTUDANTES EM REGIME DE TEMPO PARCIAL**

**ARTIGO 14.º**

**(Interpretação e casos omissos)**

Os problemas de interpretação e de integração dos casos omissos serão resolvidos mediante despacho do Conselho de Direção.

**ARTIGO 15.º**

**(Entrada em vigor)**

O presente regulamento e respetivas alterações entram em vigor após a sua aprovação em sede de Conselho de Direção.

## FICHA TÉCNICA

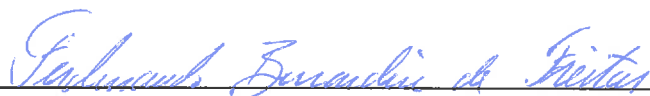
### Designação:

Reg- 15/P02\_Regulamento sobre a inscrição em unidades curriculares isoladas, estágios profissionais e estudantes em regime de tempo parcial

### Versão 0.0

### Aprovado por

Conselho de Direção da Escola Universitária Vasco da Gama



(Ferdinando Freitas, Professor Doutor)

### Data de aprovação

19 de julho de 2023